



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# CABREÚVA

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

[www.cabreuva.sp.gov.br](http://www.cabreuva.sp.gov.br)

Ano XXII | Edição nº 401



Município de Cabreúva - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI COMPLEMENTAR Nº 465, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

***Institui o Programa Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico para atração de novos investimentos e para ampliação de empreendimentos já existentes no Município e dá outras providências.***

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas em Lei,

**FAZ SABER QUE** a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Capítulo I****Seção I****Das disposições dos benefícios fiscais e compensatórios em geral**

**Art. 1º** Nos termos da presente Lei Complementar fica instituído o Programa Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico destinados à indústria, à prestação de serviços, aos centros de distribuição, às unidades de logística e demais empreendedores congêneres, que venham a se instalar no Município ou ampliar as instalações já existentes com o objetivo de incremento de suas atividades econômicas e sociais no território municipal.

**Art. 2º** A presente Lei Complementar tem por finalidade, sem prejuízo de outras que possam ser invocadas pelas autoridades competentes:

**I** - alavancar o crescimento da economia local;

**II** - estimular a criação de novos postos de trabalho, promover a inclusão social, promover a qualificação profissional e elevar a qualidade de vida do cidadão Cabreuvano;

**III** - proporcionar ao Poder Executivo a intervenção em procedimentos administrativos que objetivem o ingresso de novos investimentos da iniciativa privada;

**IV** - melhorar a infraestrutura do Município, em contrapartida aos incentivos criados;

**V** - conceder incentivos fiscais à empresa já instalada no Município que necessite alterar seu endereço em decorrência de impactos negativos.

**Seção II****Dos benefícios fiscais**

**Art. 3º** Os incentivos a que se refere o artigo anterior são os seguintes:

**I** - isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano incidente sobre o imóvel, a partir do exercício seguinte ao da instalação da pessoa jurídica no respectivo imóvel;

**II** - isenção do Imposto Sobre a Transmissão "Inter

Vivos" de Bens Imóveis - ITBI;

**III** - redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, estabelecendo o mínimo de 2% da tabela para todos os serviços que vierem a ser desenvolvidos pelo beneficiário incentivado;

**IV** - redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para 2% incidentes sobre a prestação de serviços de construção civil voltados à obra da empresa qualificada para usufruir dos incentivos fiscais;

**V** - isenção da taxa de aprovação de projetos, habite-se e demais regularizações;

**VI** - isenção da taxa decorrente do alvará de funcionamento.

**§ 1º.** Os lançamentos dos tributos a que se refere o presente artigo serão suspensos a partir da data do requerimento de concessão dos incentivos, até sua análise nos termos do artigo 5º.

**§ 2º.** São passivas de requererem os incentivos desta Lei as empresas que encontram-se em funcionamento por tempo não superior a três anos.

**§ 3º.** As empresas que eram beneficiadas pela Lei Complementar 305/2008 e tiveram as devoluções financeiras, por parte do Município, interrompidas, poderão requerer os incentivos desta Lei no prazo de 12 (doze) meses a partir da sua publicação, estando assim, exclusas a regra do § 2º do caput.

**Art. 4º** Os incentivos fiscais estabelecidos nesta Lei serão concedidos pelo prazo de 30 (trinta) anos.

**§ 1º.** A empresa beneficiária de quaisquer dos incentivos previstos nesta Lei, que destinar ou utilizar o imóvel para fins diferentes daqueles originalmente autorizados, sem a anuência da Prefeitura, deixará de gozar dos benefícios que lhes foram concedidos.

**§ 2º.** As situações que tratam o caput deste artigo deverão obedecer às seguintes condições:

**I** - fica proibida a venda de parte do imóvel;

**II** - os incentivos previstos nesta Lei incidirão uma única vez sobre o imóvel, podendo contemplar diferentes ocupantes durante o período de 30 (trinta) anos.

**Seção III****Dos requisitos para concessão do benefício**

**Art. 5º** A empresa para fazer jus aos benefícios previstos nesta Lei, está obrigada a:

**I** - gerar no mínimo 30 empregos diretos, comprovados pela apresentação do CAGED, ou outro documento de natureza similar;

**II** - ter faturamento anual acima de 500.000 UFESP, cujo valor deve ser apontado na DRE da requerente, e ou incentivada;

**III** - apresentar em épocas oportunas e com a devida antecedência, aos órgãos técnicos da Prefeitura, os projetos completos dos serviços relativos às construções civis;

**IV** - iniciar as edificações novas ou ampliações das já existentes, somente após a aprovação do projeto;

**V** - admitir, preferencialmente, trabalhadores residentes no Município de Cabreúva;

**VI** - adotar as medidas necessárias para evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental;

**VII** - faturar toda sua produção no Município de Cabreúva;

**VIII** - fornecer à Prefeitura Municipal toda documentação necessária à apuração do exigido nesta Lei;

**IX** - comprometer-se a licenciar os veículos na circunscrição de trânsito do Município;

**X** - comprometer-se a eleger o domicílio fiscal no território do Município de Cabreúva, salvo por impossibilidade legal declarada pelo fisco;

**XI** - área mínima construída, ou a ser construída de 2.000m<sup>2</sup>;

**XII** - facilitar a entrada de funcionários credenciados pela Prefeitura, em suas dependências, a fim de efetuar a fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações constantes da legislação municipal;

**XIII** - haver o interesse público devidamente comprovado pelo Município;

**XIV** - aplicar até 5% do valor do total incentivado no exercício anterior, em projetos, voltados à manutenção de nascentes e reflorestamentos, a serem apresentados pela municipalidade, por meio de seu Departamento, e ou Secretaria de Meio Ambiente;

**XV** - apresentar, também quando se tratar de locador e locatário, ambos, certidão de regularidade para com os tributos municipais, bem como certidão municipal de não existência de processos contra o Município na esfera administrativa ou judiciária, de qualquer natureza.

**§ 1º.** A empresa poderá utilizar como valor do faturamento anual a ser considerado para efeitos do inciso II do presente artigo, aquele relativo a qualquer ano compreendido o período de até 3 (três) anos seguintes ao início de suas atividades no Município.

**§ 2º.** Os requisitos deste caput deverão ser acordados no Protocolo de Intenções.

#### **Seção IV**

##### **Da Comissão Especial**

**Art. 6º** Os documentos referidos no artigo serão analisados por uma Comissão Especial, composta de 3 (três) membros, nomeados pelo Chefe do Executivo, na forma prevista nesta Lei.

**§ 1º.** A Comissão Especial ficará incumbida de emitir parecer ao Prefeito Municipal, sobre a aceitação, e ou da adequação dos documentos apresentados pela empresa requerente às exigências desta Lei, devendo o processo administrativo correspondente obedecer a rito célere, a ser regulamentado por meio de Lei específica.

**§ 2º.** Para os seus misteres, a Comissão Especial poderá solicitar que avaliações dos documentos, sejam realizadas pelos órgãos técnicos correspondentes da Prefeitura.

**§ 3º.** A Comissão Especial ficará incumbida de manter atualizado, de forma anual, o valor da riqueza gerada pela incentivada, e também manter atualizado todos os requisitos para concessão dos benefícios previstos no Protocolo de Intenções.

**Art. 7º** A Comissão Especial de que trata esta Lei deverá ser constituída por 03 (três) servidores públicos municipais, admitidos mediante concurso público, indicados pelo Prefeito na seguinte forma:

**I** - 01 (um) servidor, concursado na função de Engenheiro Civil ou Arquiteto, lotado na Secretaria de Obras;

**II** - 01 (um) servidor, concursado na função de

Advogado, lotado na Advocacia Geral do Município;

**III** - 01 (um) servidor, concursado na função de Contador, lotado na Secretaria da Fazenda.

**§ 1º.** A Comissão Especial será presidida por membro da Comissão, designado pelo Prefeito.

**§ 2º.** Os membros da Comissão Especial terão seu mandato por tempo indeterminado, de acordo com a indicação do Chefe do Executivo.

#### **Capítulo II**

##### **Das disposições gerais**

**Art. 8º** Independente de qualquer notificação ou interpelação judicial, cessarão os benefícios fiscais concedidos à empresa beneficiária, no caso de ocorrer paralisação das atividades por mais de 06 (seis) meses, não importando o motivo.

**Art. 9º** Caracterizadas, fraude ou dolo na inserção de valores para obtenção de vantagem ilícita, a beneficiária estará sujeita às penalidades previstas na legislação tributária municipal, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, incluindo o encaminhamento do processo às autoridades competentes para fins de apuração de responsabilidades.

**Art. 10** A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, rever o processo administrativo que culminar com a concessão de benefícios fiscais e financeiros às empresas, previstos nesta Lei, não gerando direitos adquiridos às beneficiárias o respectivo ato de concessão proferido em desacordo com a legislação vigente.

**Art. 11** Em caso do não cumprimento do Protocolo de Intenções previsto no artigo 3º, § 1º, a empresa ficará obrigada a recolher aos cofres públicos, devidamente corrigido o total dos tributos não recolhidos durante o período de suspensão, exceto em caso fortuito ou de força maior.

**Art. 12** O prédio poderá ser próprio ou alugado, sendo o ocupante, proprietário ou locatário, a referência a ser considerada no cumprimento dos requisitos desta Lei.

#### **Capítulo III**

##### **Das disposições finais**

**Art. 13** A concessão dos benefícios previstos nesta Lei não dispensará o contribuinte do cumprimento de obrigações acessórias constantes da legislação tributária municipal.

**Art. 14** O descumprimento dos requisitos previstos nos incisos do artigo 5º, a qualquer tempo, ensejará a perda dos benefícios concedidos.

**Art. 15** O Poder Executivo poderá prestar à empresa beneficiária assessoramento nos contatos junto aos órgãos públicos federais e estaduais, objetivando viabilizar a sua própria instalação no Município.

**Art. 16** Cabe ao Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, proceder a devida fiscalização das atividades da empresa beneficiária, objetivando o controle dos valores a serem transferidos nos termos desta Lei.

**Art. 17** Os efeitos da presente Lei passam a integrar o Plano Plurianual do Município e serão também consideradas nas respectivas Leis de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos de cada exercício, obedecidas, ainda, as disposições aplicáveis previstas na Lei Complementar Federal de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 18** As despesas com execução da presente Lei



serão consignadas em dotação própria e específica nas Leis Orçamentárias anuais de cada exercício financeiro, suplementadas se necessário.

**Art. 19** Para fins do cumprimento do artigo 150, § 6º da Constituição Federal, os benefícios tributários decorrerão de Lei específica, momento em que será apresentado ao legislativo municipal o relatório do impacto orçamentário - financeiro e a necessária compensação.

**Art. 20** Ficam convalidados os atos praticados com base nas leis anteriores que concediam benefícios fiscais.

**Art. 21** O Poder Executivo expedirá os atos administrativos que se fizerem necessários à regulamentação e fiel observância das disposições desta lei.

**Art. 22** Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, especialmente, a Lei Complementar nº 305, de 07 de fevereiro de 2008 e Lei Complementar nº 394, de 23 de fevereiro de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 04 de novembro de 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

**Prefeito**

**Publicada** no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 04 de novembro de 2022.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**

**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**LEI Nº 2.326, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*Dispõe sobre autorização de abertura de crédito especial e dá outras providências.*

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER QUE**, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar junto à Secretaria da Fazenda, um crédito especial até o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para ser incluída no Orçamento Anual de 2022, por crédito especial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, para custeio das ações da Secretaria da Educação, considerando recursos oriundos de rubricas orçamentárias da própria Secretaria:

Rubrica a ser criada e suplementada - 09.21.00.12.361.2001.2041.339031.01.110.0000 - Educação - Valor R\$ 60.000,00.

**Art. 2º** Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes da anulação parcial da seguinte rubrica orçamentária:

12.03.00.22.661.6002.2335.339093.01.110.000 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 04 de novembro de 2022**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

**Prefeito**

**Publicada** no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 04 de novembro de 2022.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**

**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**LEI Nº 2.327, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*Dispõe sobre autorização de abertura de crédito suplementar e dá outras providências.*

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER QUE**, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto à Secretaria da Fazenda, um crédito suplementar até o valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), para suplementar as dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente constantes no Anexo I.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão aqueles elencados no [artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64](#), em decorrência de anulação das dotações elencadas no Anexo II.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 04 de novembro de 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

**Prefeito**

**Publicada** no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 04 de novembro de 2022.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**

**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

Anexo I

Dotação Suplementada	Valor suplementado
07.04.00.08.244.4002.2129.339039	R\$ 290.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 290.000,00</b>

Anexo II

Dotação Anulada	Valor reduzido
07.03.00.08.244.4002.2129.339039	R\$ 250.000,00
07.03.00.08.244.4002.2129.339030	R\$ 40.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 290.000,00</b>

Para amparar despesa com contratação de empresa especializada para prestação de serviços "ILPI"

**LEI Nº 2.328, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*"Dispõe sobre a criação do Conselho da Cidade de Cabreúva "CONCICAB".*

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER QUE**, a Câmara do Município de Cabreúva, aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte lei:



Art. 1º Em conformidade com a Lei Complementar nº 407, de 22 de janeiro de 2018, fica criado o Conselho da Cidade de Cabreúva "CONCICAB", órgão colegiado municipal de política, vinculado por linha de tutela à Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, com a finalidade de atuar na formulação, elaboração e acompanhamento da Política Urbana Municipal, tendo por finalidade a gestão democrática da cidade.

Art. 2º Compete ao Conselho da Cidade de Cabreúva "CONCICAB":

I - Propor, acompanhar, fiscalizar e avaliar a implementação do Plano Diretor Municipal, bem como dos planos, programas e projetos de desenvolvimento dele decorrentes;

II - Apresentar, apreciar e avaliar propostas de revisão e adequação do Plano Diretor Municipal e da legislação urbanística a ele referente;

III - Apresentar, apreciar e avaliar propostas relativas a operações urbanas consorciadas e outras propostas de lei com interesse urbanístico;

IV - Sugerir ao Poder Executivo, adequações em objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos municipais, com vistas ao planejamento e desenvolvimento urbano mais justo e sustentável;

V - Propor, apreciar e avaliar projetos de lei e medidas administrativas que possam ter repercussão no desenvolvimento urbano, na sustentabilidade e na equidade do Município;

VI - Apresentar, apreciar e avaliar propostas de alteração da legislação urbanística, previamente ao momento de sua modificação e revisão;

VII - Convocar, coordenar, supervisionar promover e avaliar Conferências Municipais da Cidade, consoante a agenda de outros municípios, região, estado e do país;

VIII - Realizar seus trabalhos observando os seguintes princípios:

a) Realização de reuniões mensais em sua forma ordinária e extraordinariamente com a necessária convocação;

b) Deliberação por maioria simples dos membros titulares presentes, respeitado o quórum mínimo de 08 (oito) representantes;

c) Registro, em atas e arquivos adequados, de todas as deliberações, pareceres, votos, plantas e demais trabalhos do Conselho; e

d) Elaboração de seu regimento interno no prazo de 30 (trinta) dias após sua instalação.

Art. 3º Para cumprir suas finalidades, o Conselho da Cidade de Cabreúva "CONCICAB" terá 15 (quinze) membros titulares e seus respectivos suplentes, distribuídos em 04 (quatro) segmentos a seguir:

I - 06 (seis) representantes do Poder Público, de livre escolha do Prefeito Municipal, compreendendo:

a) 01 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos - Setor de Obras;

b) 01 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos - Setor de Meio Ambiente;

c) 01 (um) representante da Secretaria de Mobilidade Urbana;

d) 01 (um) representante da Secretaria de Fazenda;

e) 01 (um) representante da Advocacia Geral do Município; e

f) 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Agronegócio, Indústria e Comércio.

II - 03 (três) representantes dos setores produtivos, nas áreas de bens ou serviços, que contribuam diretamente com o desenvolvimento urbano, compreendendo:

a) 01 (um) representante indicado pelo setor industrial;

b) 01 (um) representante indicado pelo setor comercial;

e

c) 01 (um) representante indicado pelo setor de turismo.

III - 03 (três) representantes dos setores acadêmicos, profissional ou não governamental que contribuam na geração de conhecimentos nas áreas temáticas urbanísticas, compreendendo:

a) 01 (um) representante indicado pelos engenheiros e arquitetos de Cabreúva;

b) 01 (um) representante indicado pelos corretores de imóveis de Cabreúva; e

c) 01 (um) representante indicado pelos advogados de Cabreúva.

IV - 03 (três) representantes das associações regionais do Município de Cabreúva, indicados por associações de moradores ou de amigos de bairro.

Art. 4º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, com direito a uma recondução por igual período, desde que renovados nesse prazo um terço de cada segmento.

Art. 5º Os representantes das entidades dos diversos setores deverão comprovar atuação no âmbito municipal de Cabreúva.

Art. 6º A função de Conselheiro da Cidade de Cabreúva será voluntária e não remunerada, sendo considerado serviço público relevante para os fins de direito e podendo ser suspensa a bem do interesse público ou pela ausência anual do titular em um quinto das sessões, o que acarretará a posse do respectivo suplente para finalizar o biênio.

Art. 7º Fica designado para a presidência do Conselho da Cidade de Cabreúva, o representante da Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos - Setor de Obras e, para a exercer a função de Secretário-Executivo, o representante da Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos - Setor de Meio Ambiente.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 04 de novembro de 2022.

**ANTONIO CARLOS MANGINI**  
**Prefeito**

**Publicada** no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 04 de novembro de 2022.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**Decretos**

**DECRETO Nº 1.560, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*Dispõe sobre a concessão de reajuste ao valor do vale alimentação, na forma da Lei Complementar Municipal nº 327, de 07 de fevereiro de 2011, e dá outras providências.*

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido reajuste ao valor do vale alimentação dos servidores públicos municipais ativos da Prefeitura Municipal de Cabreúva, na forma do art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 327, de 07 de fevereiro de 2011, aplicando-se o Índice Geral de Preços - Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV), do período de novembro de 2021 a outubro de 2022, no percentual acumulado de 6,52%, passando o referido valor mensal para R\$ 784,03 (setecentos e oitenta e quatro reais e três centavos), nos termos do Processo Administrativo nº 8893/2022.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria constante do Orçamento, suplementada se necessário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 04 de novembro de 2022.**

ANTONIO CARLOS MANGINI  
**Prefeito**

**Arquivado** em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 04 de novembro de 2022.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**DECRETO Nº 1.561, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*"DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE EXPEDIENTE NOS DIAS EM QUE OCORREREM OS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NO CAMPEONATO MUNDIAL DE FUTEBOL DE 2022".*

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - O expediente das repartições públicas municipais, durante os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na primeira fase "Copa do Mundo 2022", será da seguinte forma:

- **Dia 24/11 - (quinta-feira) - expediente até as 14:00h;**
- **Dia 28/11 - (segunda-feira) - expediente até as 11:00h;**
- **Dia 02/12 - (sexta-feira) - expediente até as 14:00h.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os serviços públicos de funcionamento ininterrupto, considerados indispensáveis, como: UPA Jacaré, SAE-192, guarda municipal, defesa civil, vigilância (vigia), e demais serviços que as Secretarias julgarem necessários, não sofrerão interrupção, visando o interesse maior da população cabreuva.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 07 de novembro de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI  
**Prefeito**

**Arquivado** em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 07 de novembro de 2022.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**DECRETO Nº 1.562, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*Dispõe sobre a Convocação da 6ª Plenária Municipal de Saúde de Cabreúva e dá outras providências.*

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a 6ª Plenária Municipal de Saúde de Cabreúva, a qual será orientada pelo tema central, "**Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro Dia**" que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização abalizados pelos seguintes Eixos Temáticos: **I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos; II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas; III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.**" A realizar-se no dia 25 de novembro de 2022, em Cabreúva-SP.

**Art. 2º** A 6ª Plenária Municipal de Saúde de Cabreúva será coordenada pela Secretária Municipal de Saúde e presidida pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 3º** A 6ª Plenária Municipal de Saúde de Cabreúva terá abrangência municipal com a expectativa da realização de:

- I- Analisar as prioridades locais de saúde;
- II- Discutir o temário da 9ª Conferência Estadual de Saúde/SP;
- III- Priorizar 02 (duas) diretrizes, por eixo temático e;
- IV- Eleger pessoas para compor o grupo de delegados para as etapas macrorregionais.

**§ 1º** A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 6ª Plenária Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e pelo Secretário Municipal de Saúde.

**Art. 4º** As despesas com a organização e realização da 6ª Plenária Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à



Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 08 de novembro de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI

**Prefeito**

**Arquivado** em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 08 de novembro de 2022.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**DECRETO Nº 1.563, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.**

***AUTORIZA ABERTURA DE  
CRÉDITO SUPLEMENTAR,  
PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES  
CONSTANTES DA LEI  
ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.***

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.297, de 10/12/2021, art. 7º, incisos I, II e IV, um crédito suplementar no valor de R\$ 1.144.179,81 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e um centavos), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º—decorrem do superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de dotação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, incisos I, II e III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 08 de novembro de 2022.


**ANTONIO CARLOS MANGINI**

**Prefeito**

**Arquivado** em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 08 de novembro de 2022.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**




CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Cabreúva	CONAM
	DECRETO No. 01563, de 08/11/2022 CREDITO SUPLEMENTAR	
		Página 1

ANEXO 1	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGÃO :	06.00	SECRET. MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERV URBA							
UNIDADE :	06.01	GABINETE DO SECRETARIO							
FUNCIONAL Funcao/ Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	ELEM. DE DESP.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$	
15 15.122 15.122 15.122	5010 5010.2185	3 3 3 3	1 1 1	90 90	11	01	URBANISMO ADMINISTRACAO GERAL GESTAO DA POLITICA DE INFRAESTRUTURA PLANEJAMENTO, GESTAO DO PROGRAMA DESPESAS CORRENTES PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS APLICACOES DIRETAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI TESOURO	45.000,00	
ORGÃO :	08.00	SECRETARIA DE SAUDE							
UNIDADE :	08.01	GABINETE DO SECRETARIO							
FUNCIONAL Funcao/ Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	ELEM. DE DESP.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$	
10 10.122 10.122 10.122	1007 1007.2040	3 3 3 3	1 1 1	90 90	11	01	SAUDE ADMINISTRACAO GERAL GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE PLANEJAMENTO E GESTAO EM SAUDE DESPESAS CORRENTES PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS APLICACOES DIRETAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI TESOURO	150.000,00	
		3	1	90	13	01	OBRIGACOES PATRONAIS TESOURO	350.000,00	







CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Cabreúva	COHAM
	DECRETO No. 01563, de 08/11/2022 CREDITO SUPLEMENTAR	
		Página 2

ORGÃO : 08.00 SECRETARIA DE SAUDE								
UNIDADE : 06.23 AGENTES COMUNITARIOS								
FUNCAO/ Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	ELEM. DE DESP.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
10 10.301 10.301 10.301	1001 1001.2004	3 3 3 3	1 1	90 90	11	05	SAUDE ATENCAO BASICA APS - ATENCAO PRIMARIA A SAUDE AGENTES COMUNITARIOS DESPESAS CORRENTES PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS APLICACOES DIRETAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	20.000,00
ORGÃO : 09.00 SECRETARIA DE EDUCACAO								
UNIDADE : 09.33 ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA								
FUNCAO/ Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	ELEM. DE DESP.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
12 12.365 12.365 12.365	2002 2002.2060	3 3 3 3	1 1	90 90	11	02	EDUCACAO EDUCACAO INFANTIL ENSINO INFANTIL COM QUALIDADE FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA DESPESAS CORRENTES PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS APLICACOES DIRETAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN	10.000,00
ORGÃO : 11.00 SECRETARIA DE ESPORTES								
UNIDADE : 11.01 ESPORTES E LAZER								
FUNCAO/ Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	ELEM. DE DESP.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
27 27.122 27.122	3007						DESPORTO E LAZER ADMINISTRACAO GERAL ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA	



CN-SIFFM							CONAM	
							Prefeitura Municipal de Cabreúva	
DECRETO No. 01563, de 08/11/2022 CREDITO SUPLEMENTAR								
							Página 3	
27.122	3007.2113						GESTAO DA POLITICA DE ESPORTES DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICACOES DIRETAS PREMIACOES CULT, ARTIST, CIENT, DESPORTIV TESOURO	30.600,00
		3						
		3	3					
		3	3	90				
		3	3	90	31			
						01		
ORGAO : 12.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO								
UNIDADE : 12.01 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO								
FUNCCIONAL Funcao/ Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	ELEM. DE DESP.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
04							ADMINISTRACAO	
04.122							ADMINISTRACAO GERAL	
04.122	6001						DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
04.122	6001.2331						GESTAO DA POLITICA DO DESENVOLVIMENTO ECON	
		4					DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4				INVESTIMENTOS	
		4	4	90			APLICACOES DIRETAS	
		4	4	90	52		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
						01	TESOURO	179.000,00
						05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	179.000,00
ORGAO : 14.00 SECRETARIA DE SEGURANCA E DEFESA SOCIAL								
UNIDADE : 14.01 GUARDA MUNICIPAL								
FUNCCIONAL Funcao/ Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	ELEM. DE DESP.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
06							SEGURANCA PUBLICA	
06.181							POLICIAMENTO	
06.181	8002						SEGURANCA PATRIMONIAL	
06.181	8002.2267						GESTAO DAS ATIVIDADES DE SEGURANCA	
		3					DESPESAS CORRENTES	
		3	1				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
		3	1	90			APLICACOES DIRETAS	
		3	1	90	11		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	
						01	TESOURO	30.000,00
		4					DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4				INVESTIMENTOS	
		4	4	90			APLICACOES DIRETAS	
		4	4	90	52		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
						05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	151.179,81



CN-SIFFM	Prefeitura Municipal de Cabreúva	CONAM
	DECRETO No. 01563, de 08/11/2022 CREDITO SUPLEMENTAR	
		Página 4
	TOTAL GERAL	1.144.179,91



CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Cabreúva

DECRETO No. 01563, de 08/11/2022 CREDITO SUPLEMENTAR

Página 5

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGÃO : 05.00 SECRETARIA DA FAZENDA								
UNIDADE : 05.01 PROGRAMAS ESPECIFICOS								
FUNCAO/ Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	ELEM. DE DESP.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
28							ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846							OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846	7006						PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
28.846	7006.2295						ENCARGOS ESPECIAIS	
		3					DESPESAS CORRENTES	
		3	1				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
		3	1	90			APLICACOES DIRETAS	
		3	1	90	91		SENTENÇAS JUDICIAIS	
						01	TESOURO	-605.000,00
ORGÃO : 11.00 SECRETARIA DE ESPORTES								
UNIDADE : 11.01 ESPORTES E LAZER								
FUNCAO/ Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	ELEM. DE DESP.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
27							DESPORTO E LAZER	
27.122							ADMINISTRACAO GERAL	
27.122	3007						ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA	
27.122	3007.2113						GESTAO DA POLITICA DE ESPORTES	
		3					DESPESAS CORRENTES	
		3	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90			APLICACOES DIRETAS	
		3	3	90	39		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	
						01	TESOURO	-30.000,00
TOTAL GERAL								-635.000,00

**DECRETO Nº 1.564, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.****AUTORIZA ABERTURA DE  
CRÉDITO SUPLEMENTAR,  
PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES  
CONSTANTES DA LEI  
ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.297, de 10/12/2021, art. 7º, inciso IV, um crédito suplementar no valor de R\$ 526.450,79 (quinhentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial ou total de dotação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 08 de novembro de 2022.


**ANTONIO CARLOS MANGINI**  
**Prefeito**

**Arquivado** em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 08 de novembro de 2022.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

.....




CN-SIFPM	CONAM
 <p>Prefeitura Municipal de Cabreúva</p> <p>DECRETO No. 01564, de 08/11/2022 CREDITO SUPLEMENTAR</p>	
Página 1	

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTAÇÃO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGAO : 02.00 GABINETE DO PREFEITO UNIDADE : 02.01 GABINETE								
FUNCIONAL Funcao/ Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	ELEM. DE DESP.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
04 04.122 04.122 04.122	7009 7009.2290	3 3 3 3	3 3 3	90 90	39	01	ADMINISTRACAO ADMINISTRACAO GERAL ADMINISTRACAO SUPERIOR ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO SUPERIOR DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICACOES DIRETAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI TESOURO	20.000,00
ORGAO : 04.00 SECRETARIA DE GESTAO PUBLICA UNIDADE : 04.01 GABINETE DO SECRETARIO								
FUNCIONAL Funcao/ Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	ELEM. DE DESP.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
04 04.122 04.122 04.122	7007 7007.2293	3 3 3 3	3 3 3	90 90	40	01	ADMINISTRACAO ADMINISTRACAO GERAL ADMINISTRACAO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICACOES DIRETAS SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICAC TESOURO	5.000,00



CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Cabreúva	CONAM
	DECRETO No. 01564, de 08/11/2022 CREDITO SUPLEMENTAR	
		Página 2

ORÇAO	:	09.00	SECRETARIA DE EDUCACAO							
UNIDADE	:	09.21	ENSINO FUNDAMENTAL.							
FUNCCIONAL Funcao/ Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	ELEM. DE DESP.	FORTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$		
12							EDUCACAO			
12.361							ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361	2001						ENSINO FUNDAMENTAL COM QUALIDADE			
12.361	2001.2041						FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
		3					DESPESAS CORRENTES			
		3	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
		3	3	90			APLICACOES DIRETAS			
		3	3	90	30		MATERIAL DE CONSUMO			
						01	TESOURO	134.087,97		
		4					DESPESAS DE CAPITAL			
		4	4				INVESTIMENTOS			
		4	4	90			APLICACOES DIRETAS			
		4	4	90	52		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
						01	TESOURO	57.363,72		
ORÇAO	:	09.00	SECRETARIA DE EDUCACAO							
UNIDADE	:	09.41	ENSINO INFANTIL - CRECHES.							
FUNCCIONAL Funcao/ Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	ELEM. DE DESP.	FORTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$		
12							EDUCACAO			
12.365							EDUCACAO INFANTIL			
12.365	2002						ENSINO INFANTIL COM QUALIDADE			
12.365	2002.2061						FUNCIONAMENTO DAS CRECHES			
		3					DESPESAS CORRENTES			
		3	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
		3	3	90			APLICACOES DIRETAS			
		3	3	90	30		MATERIAL DE CONSUMO			
						01	TESOURO	30.000,00		
		4					DESPESAS DE CAPITAL			
		4	4				INVESTIMENTOS			
		4	4	90			APLICACOES DIRETAS			
		4	4	90	52		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
						01	TESOURO	30.000,00		



CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Cabreúva


DECRETO No. 01564, de 08/11/2022 CREDITO SUPLEMENTAR

Página 3

ORGAO : 09.00 SECRETARIA DE EDUCACAO								
UNIDADE : 09.42 ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA.								
FUNCIONAL Funcao/ Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	ELEM. DE DESP.	FUNTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
12							EDUCACAO	
12.365							EDUCACAO INFANTIL	
12.365	2002						ENSINO INFANTIL COM QUALIDADE	
12.365	2002.2060						FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA	
		3					DESPESAS CORRENTES	
		3	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90			APLICACOES DIRETAS	
		3	3	90	30		MATERIAL DE CONSUMO	
						01	TESOURO	70.000,00
ORGAO : 09.00 SECRETARIA DE EDUCACAO								
UNIDADE : 09.52 ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS INFANTIL CRECH								
FUNCIONAL Funcao/ Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	ELEM. DE DESP.	FUNTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
12							EDUCACAO	
12.365							EDUCACAO INFANTIL	
12.365	2006						ALIMENTACAO ESCOLAR	
12.365	2006.2049						DISTRIBUICAO DE MERENDA ESCOLAR - CRECHES	
		3					DESPESAS CORRENTES	
		3	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90			APLICACOES DIRETAS	
		3	3	90	39		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	
						01	TESOURO	189.000,00
TOTAL GERAL								526.450,79






CN-SIFPM	 Prefeitura Municipal de Cabreúva DECRETO No. 51564, de 08/11/2022 CREDITO SUPLEMENTAR	CONAM
		Página 4

ANEXO II	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES


ORGAO	:	05.00	SECRETARIA DA FAZENDA					
UNIDADE	:	05.03	RENDAS, FISCALIZ E CADASTRO IMOBILIARIO					
FUNCIONAL Funcao/ Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	ELEM. DE DESP.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
04 04.129 04.129 04.129	7006 7006.2292	3 3 3 3	3 3	90 90	30	01	ADMINISTRACAO ADMINISTRACAO DE RECEITAS PLANEJAMENTO E FINANÇAS GESTAO TRIBUTARIA DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICACOES DIRETAS MATERIAL DE CONSUMO TESOURO	-25.000,00
ORGAO	:	09.00	SECRETARIA DE EDUCACAO					
UNIDADE	:	09.51	ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL					
FUNCIONAL Funcao/ Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	ELEM. DE DESP.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
12 12.361 12.361 12.361	2006 2006.2076	3 3 3 3	3 3	90 90	30	01	EDUCACAO ENSINO FUNDAMENTAL ALIMENTACAO ESCOLAR DISTRIBUICAO DE ALIMENTACAO ESCOLAR PARA O DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICACOES DIRETAS MATERIAL DE CONSUMO TESOURO	-209.522,91
		3	3	90	39	01	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	-140.577,67
						01	TESOURO	



CN-SIFPM	CONAM
 <p>Prefeitura Municipal de Cabreúva</p> <p>DECRETO No. 01564, de 08/11/2022 CREDITO SUPLEMENTAR</p>	
Página 5	

ORGAO : 09.00 SECRETARIA DE EDUCACAO UNIDADE : 09.52 ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS INFANTIL CRECH								
FUNCIONAL Funcao/ Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	ELEM. DE DESP.	FUNTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
12 12.365 12.365 12.365	- 2006 2006.2049	3 3 3 3	3 3	90 90	30	01	EDUCACAO EDUCACAO INFANTIL ALIMENTACAO ESCOLAR DISTRIBUICAO DE MERENDA ESCOLAR - CRECHES DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICACOES DIRETAS MATERIAL DE CONSUMO TESOURO	-77.807,02
ORGAO : 09.00 SECRETARIA DE EDUCACAO UNIDADE : 09.53 ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS INFANTIL - PRE								
FUNCIONAL Funcao/ Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	ELEM. DE DESP.	FUNTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
12 12.365 12.365 12.365	- 2006 2006.2313	3 3 3 3	3 3	90 90	30	01	EDUCACAO EDUCACAO INFANTIL ALIMENTACAO ESCOLAR DISTRIBUICAO DE ALIMENTACAO ESCOLAR PARA O DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICACOES DIRETAS MATERIAL DE CONSUMO TESOURO	-46.655,03
		3	3	90	39	01	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI TESOURO	-24.603,90



CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Cabreúva	CCNAM
	DECRETO No. 01564, de 08/11/2022 CREDITO SUPLEMENTAR	
		Página 6

ORÇAO : 09.00 SECRETARIA DE EDUCACAO									
UNIDADE : 09.54 ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS JOVENS E ADULT									
FUNCAO/ Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	ELEM. DE DESP.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$	
12							EDUCACAO		
12.348							EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS		
12.366	2006						ALIMENTACAO ESCOLAR		
12.366	2006.2048						DISTRIBUICAO DE ALIMENTACAO ESCOLAR PARA O		
		3					DESPESAS CORRENTES		
		3	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90			APLICACOES DIRETAS		
		3	3	90	39		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI		
						01	TESOURO	-2.284,26	
							TOTAL GERAL	-526.450,79	



DECRETO Nº 1.565, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

*DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ESPECIAL, AUTORIZADO  
PELA LEI Nº 2.326, DE 04 DE  
NOVEMBRO DE 2022.*

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, do Município de Cabreúva, autorizado pela Lei nº 2.326, de 04 de novembro de 2022, um Crédito Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender as despesas, conforme programação constante do Anexo a este Decreto.

**ARTIGO 2º** - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão por conta da anulação parcial ou total de dotação, nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320/64.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, aos 08 de novembro de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI

**Prefeito**

**Arquivado** em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, aos 08 de novembro de 2022.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**

**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

.....



CN-SIFPM CONAM  
 Prefeitura Municipal de Cabreúva  
 DECRETO No. 01565, de 08/11/2022  
Página 1

ANEXO 1 CREDITO ESPECIAL  
 PROGRAMA DE TRABALHO : (ACRESCIMO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGAO : 09.00 SECRETARIA DE EDUCACAO  
 UNIDADE : 09.21 ENSINO FUNDAMENTAL

FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	ELEM.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
Funcao/	Programa/	ECON.	NAT.	DE	DE			R\$
Subfuncao	Acao		DESP.	APLIC.	DESP.			
12							EDUCACAO	
12.361							ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361	2001						ENSINO FUNDAMENTAL COM QUALIDADE	
12.361	2001.2041						FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
		3					DESPESAS CORRENTES	
		3	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90			APLICACOES DIRETAS	
		3	3	90	31		PREMIACOES CULT, ARTIST, CIENT, DESPORTIV	
						01	TESOURO	60.000,00
TOTAL GERAL								60.000,00



CN-SIFPM CONAM  
 Prefeitura Municipal de Cabreúva  
 DECRETO No. 01565, de 08/11/2022  
Página 2

ANEXO II CREDITO ESPECIAL  
 PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGAO : 12.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
 UNIDADE : 12.03 ATIVIDADE INDUSTRIAL

FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	ELEM.	FONTES	ESPECIFICACAO	VALOR
Funcao/	Programa/	ECON.	NAT.	DE	DE			R\$
Subfuncao	Acao		DESP.	APLIC.	DESP.			
22							INDUSTRIA	
22.661							PROMOCAO INDUSTRIAL	
22.661	6002						FOMENTO A ATIVIDADE INDUSTRIAL	
22.661	6002.2335						INCENTIVOS FISCAIS	
			3				DESPESAS CORRENTES	
			3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
			3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
			3	3	90	93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
						01	TESOURO	-60.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>-60.000,00</b>

**DECRETO Nº 1.566, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO SUPLEMENTAR,  
AUTORIZADO PELA LEI Nº 2.327,  
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.*

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, do Município de Cabreúva, autorizado pela Lei nº 2.327, de 04 de novembro de 2022, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), para atender as despesas, conforme programação constante do Anexo a este Decreto.

**ARTIGO 2º** - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão por conta da anulação parcial ou total de dotação, nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320/64.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, aos 08 de novembro de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI

**Prefeito**


**Arquivado** em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, aos 08 de novembro de 2022.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**

**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

.....



CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Cabreúva	CONAM
	DECRETO No. 01566, de 08/11/2022 CREDITO SUPLEMENTAR	
		Página 1

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES


ORGÃO	:	07.00	SECRETARIA DE ASSIST. E DESENVOLV SOCIAL	
UNIDADE	:	07.04	BLOCO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMP	

FUNCIONAL Funcao/ Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	ELEM. DE DESP.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
08 08.244 08.244 08.244	4002 4002.2129	3 3 3 3	3 3 3 3	90 90	39	01	ASSISTENCIA SOCIAL ASSISTENCIA COMUNITARIA APOIO A FAMILIAS APOIO A FAMILIAS DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICACOES DIRETAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ TESOURO	290.000,00
TOTAL GERAL								290.000,00





CH-SIFPM	Prefeitura Municipal de Cabreúva	CONAM
	DECRETO No. 01566, de 08/11/2022 CREDITO SUPLEMENTAR	
		Página 2

ANEXO II	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGÃO	:	07.00	SECRETARIA DE ASSIST. E DESENVOLV SOCIAL
UNIDADE	:	07.03	BLOCO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COM

FUNCIONAL Funcao/ Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	ELEM. DE DESP.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
08							ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244							ASSISTENCIA COMUNITARIA	
09.244	4002						APOIO A FAMILIAS	
09.244	4002.2129						APOIO A FAMILIAS	
		3					DESPESAS CORRENTES	
		3	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90			APLICACOES DIRETAS	
		3	3	90	30		MATERIAL DE CONSUMO	
						01	TESOURO	-40.000,00
		3	3	90	39		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	
						01	TESOURO	-250.000,00
TOTAL GERAL								-290.000,00

**DECRETO Nº 1.567, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.****AUTORIZA ABERTURA DE  
CRÉDITO SUPLEMENTAR,  
PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES  
CONSTANTES DA LEI  
ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.297, de 10/12/2021, art. 7º, inciso IV, um crédito suplementar no valor de R\$ 108.774,40 (cento e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial ou total de dotação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 09 de novembro de 2022.


**ANTONIO CARLOS MANGINI**  
**Prefeito**

**Arquivado** em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 09 de novembro de 2022.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

.....



CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Cabreúva	COMAM
	DECRETO No. 01567, de 09/11/2022 CREDITO SUPLEMENTAR	
		Página 1

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES


ORGÃO :	06.00	SECRET. MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERV URBA
UNIDADE :	06.06	DIVISAO DE MEIO AMBIENTE

FUNCIONAL Funcao/ Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	ELEM. DE DESP.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
18 18.541 18.541 18.541	6006 6006.2225	3 3 3 3	3 3 3 3	71 71	70	01	GESTAO AMBIENTAL PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBL TESOURO	16.774,40
18.542 18.542 18.542	6006 6006.2221	3 3 3 3	3 3 3 3	90 90	30	01	CONTROLE AMBIENTAL RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE BEM ESTAR ANIMAL DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICACOES DIRETAS MATERIAL DE CONSUMO TESOURO	30.000,00


OPGAO :	14.00	SECRETARIA DE SEGURANCA E DEFESA SOCIAL
UNIDADE :	14.01	GUARDA MUNICIPAL

FUNCIONAL Funcao/ Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	ELEM. DE DESP.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
06 06.181 06.181 06.181	8002 8002.2267	4 4 4 4	4 4 4 4	90 90	52	01	SEGURANCA PUBLICA POLICIAMENTO SEGURANCA PATRIMONIAL GESTAO DAS ATIVIDADES DE SEGURANCA DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS APLICACOES DIRETAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO	60.000,00



CN-SIFPM	CONAM	
	Prefeitura Municipal de Cabreúva	
DECRETO No. 01567, de 09/11/2022 CREDITO SUPLEMENTAR		
		Página 2
TOTAL GERAL		108.774,40



CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Cabreúva	CONAM
	DECRETO No. 01567, de 09/11/2022 CREDITO SUPLEMENTAR	
		Página 3

ANEXO II	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGÃO	:	06.00	SECRET. MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERV. URBA.					
UNIDADE	:	06.06	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE					
FUNCCIONAL Funcao/ Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	ELEM. DE DESP.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
18 18.541 18.541 18.541	6006 6006.2230	3 3 3 3	3 3 3	90 90	30	01	GESTAO AMBIENTAL PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE PRESERVACAO AMBIENTAL DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICACOES DIRETAS MATERIAL DE CONSUMO TESOURO	-46.774,40
ORGÃO	:	12.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					
UNIDADE	:	12.03	ATIVIDADE INDUSTRIAL					
FUNCCIONAL Funcao/ Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	ELEM. DE DESP.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
22 22.661 22.661 22.661	6002 6002.2335	3 3 3 3	3 3 3	90 90	93	01	INDUSTRIA PROMOCAO INDUSTRIAL FOMENTO A ATIVIDADE INDUSTRIAL INCENTIVOS FISCAIS DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICACOES DIRETAS INDENIZACOES E RESTITUICOES TESOURO	-60.000,00
TOTAL GERAL								-106.774,40

**DECRETO Nº 1.568, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.****AUTORIZA ABERTURA DE  
CRÉDITO SUPLEMENTAR,  
PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES  
CONSTANTES DA LEI  
ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.297, de 10/12/2021, art. 7º, incisos II, um crédito suplementar no valor de R\$ 99.393,06 (noventa e nove mil, trezentos e noventa e três reais e seis centavos), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de excesso de arrecadação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 09 de novembro de 2022.


**ANTONIO CARLOS MANGINI**  
**Prefeito**

**Arquivado** em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 09 de novembro de 2022.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

.....



CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Cabreúva	CONAM
	DECRETO No. 01568, de 09/11/2022 CREDITO SUPLEMENTAR	
		Página 1

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGÃO	:	06.00	SECRET. MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERV. URB.						
UNIDADE	:	06.04	ILUMINACAO, PRACAS, PARQUES E JARDINS						
FUNCIONAL Funcao/ Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	ELEM. DE DESP.	FUNTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$	
15							URBANISMO		
15.452							SERVICOS URBANOS		
15.452	5002						CIDADE BONITA		
15.452	5002.1036						IMPLANTACAO E MELHORIA EM PRACAS, PARQUES		
		4					DESPESAS DE CAPITAL		
		4	4				INVESTIMENTOS		
		4	4	90			APLICACOES DIRETAS		
		4	4	90	51		OBRAS E INSTALACOES		
						02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN	99.393,06	
							TOTAL GERAL	99.393,06	

**Portarias****PORTARIA Nº 3.406, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Ficam nomeados para exercerem os Empregos Públicos de Natureza Permanente, em virtude de aprovação em Concurso Público, nos termos do Artigo 1º, da Lei Complementar nº 450, de 14 de janeiro de 2022, os Empregados Públicos:

NOME	EMPREGO PÚBLICO	REFERÊNCIA
MANOEL RICARDO PEREIRA ROCHA	VIGIA	F-I-1
ILKA SIQUEIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	I-I-1
FLAVIA GOMES DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	I-I-1
EWERTON ZABELLI PONTES	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	I-I-1

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/11/2022.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 07 de novembro de 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 07 de novembro de 2022.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

**PORTARIA Nº 3.407, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Fica nomeada para exercer o Emprego Público de Natureza Permanente, em virtude de aprovação em Concurso Público, nos termos do Artigo 1º, da Lei Complementar nº 450, de 14 de janeiro de 2022, a Empregada Pública:

NOME	EMPREGO PÚBLICO	REFERÊNCIA
FLAVIA ALESSANDRA ALVES DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	Q-I-1

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 07 de novembro de 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 07 de novembro de 2022.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

**PORTARIA Nº 3.408, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Fica nomeada para exercer o Cargo Público em Comissão, de **Assessor de Secretaria Municipal**, na Secretaria de Saúde, a Servidora **ANA LUCIA APARECIDA SORIO MONTREZOL**, na referência salarial **"CC-08"**, de acordo com o Anexo III da Lei Complementar nº 464, de 31 de outubro de 2022.

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 07 de novembro de 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 07 de novembro de 2022.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

**PORTARIA Nº 3.409, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Fica nomeado para exercer o Cargo Público em Comissão, de **Assessor de Secretaria Municipal**, na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, o Servidor **ARTUR MOTA NETO DOMINGOS**, na referência salarial **"CC-08"**, de acordo com o Anexo III da Lei Complementar nº 464, de 31 de outubro de 2022.

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 07 de novembro de 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 07 de novembro de 2022.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

**PORTARIA Nº 3.410, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Fica nomeado para exercer o Cargo Público em Comissão, de **Assessor Especial do Prefeito**,



no Gabinete do Prefeito, o Servidor **RICARDO SHIBUKAWA**, na referência salarial “**CC-08**”, de acordo com o Anexo III da Lei Complementar nº 464, de 31 de outubro de 2022.

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 07 de novembro de 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 07 de novembro de 2022.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

.....  
**PORTARIA Nº 3.411, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - Fica nomeado para exercer o Cargo Público em Comissão, de **Assessor Especial do Vice-Prefeito**, no Gabinete do Vice-Prefeito, o Servidor **BRUNO FELLIPE ROSA FERREIRA**, na referência salarial “**CC-08**”, de acordo com o Anexo III da Lei Complementar nº 464, de 31 de outubro de 2022.

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 07 de novembro de 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 07 de novembro de 2022.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

.....  
**PORTARIA Nº 3.412, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - Fica nomeada para exercer o Cargo Público em Comissão, de **Assessor Especial do Vice-Prefeito**, no Gabinete do Vice-Prefeito, a Servidora **ISABELA MOTA BERION**, na referência salarial “**CC-08**”, de acordo com o Anexo III da Lei Complementar nº 464, de 31 de outubro de 2022.

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 07 de novembro de 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 07 de novembro de 2022.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

.....  
**PORTARIA Nº 3.413, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - Fica nomeado para exercer o Cargo Público em Comissão, de **Assessor de Secretaria Municipal**, na Secretaria de Gestão Pública, o Servidor **WATLEY WEVERTON LUAN DE AMORIM**, na referência salarial “**CC-08**”, de acordo com o Anexo III da Lei Complementar nº 464, de 31 de outubro de 2022.

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 07 de novembro de 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 07 de novembro de 2022.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

.....  
**PORTARIA Nº 3.414, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - Fica nomeada para exercer o Cargo Público em Comissão, de **Assessor Especial do Prefeito**, no Gabinete do Prefeito, a Servidora **BARBARA CRISTINA CANDIDO**, na referência salarial “**CC-08**”, de acordo com o Anexo III da Lei Complementar nº 464, de 31 de outubro de 2022.

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 07 de novembro de 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 07 de novembro de 2022.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**PORTARIA Nº 3.415, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - Fica nomeada para exercer o Cargo Público em Comissão, de **Assessor Especial do Prefeito**, no Gabinete do Prefeito, a Servidora **RUTE ALVES PATRICIO MOITAL**, na referência salarial “CC-08”, de acordo com o Anexo III da Lei Complementar nº 464, de 31 de outubro de 2022.

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 07 de novembro de 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 07 de novembro de 2022.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

**PORTARIA Nº 3.416, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - Ficam **exonerados** do Emprego Público de Natureza Permanente, da Prefeitura do Município de Cabreúva, os Empregados Públicos:

- **ROSANA SOUZA CORDEIRO TOMAZI - Professor de Educ. Básica I;**

- **DENYS ROBSON PINTO DA SILVA - Operador de Máquinas;**

- **JOSANE CRISTINA SOUZA SILVA ALEXANDRINO - Nutricionista.**

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito à data de 03/11/2022.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 07 de novembro de 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 07 de novembro de 2022.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

**PORTARIA Nº 3.417, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam autorizados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, a dirigir veículo oficial, a saber:

-ARTUR MOTA NETO DOMINGOS - RG. nº 522420746 - CNH nº 07073899704/AB;

-BARBARA CRISTINA CANDIDO - RG. nº 497926854 - CNH nº 06388170506/AB;

-RICARDO SHIBUKAWA - RG. nº 33913061 - CNH nº 01087220940/B.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 07 de novembro de 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 07 de novembro de 2022.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

**PORTARIA Nº 3.418, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - Fica nomeada para exercer o Cargo Público em Comissão, de **Assessor de Secretaria Municipal**, na Secretaria de Educação, a Servidora **ANA LIVIA MALVEZZI**, na referência salarial “CC-08”, de acordo com o Anexo III da Lei Complementar nº 464, de 31 de outubro de 2022.

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 08 de novembro de 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 08 de novembro de 2022.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

**PORTARIA Nº 3.419, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - Fica nomeado para exercer o Cargo Público em Comissão, de **Assessor de Secretaria Municipal**, na Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, o Servidor **ROMÁRIO JUNIOR MOTA DA SILVA**, na referência salarial “CC-08”, de acordo com o Anexo III da Lei Complementar nº 464, de 31 de outubro de 2022.

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 08 de novembro de 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 08 de novembro de 2022.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**PORTARIA Nº 3.420, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Fica nomeado para exercer o Emprego Público de Natureza Permanente, em virtude de aprovação em Concurso Público, nos termos do Artigo 1º, da Lei Complementar nº 450, de 14 de janeiro de 2022, o Empregado Público:

NOME	EMPREGO PÚBLICO	REFERÊNCIA
GOÑALO APARECIDO DA SILVA RIBEIRO	VIGIA	F-I-1

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 08 de novembro de 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 08 de novembro de 2022.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**PORTARIA Nº 3.421, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizado o servidor público municipalabaixo relacionado, a dirigir veículo oficial, a saber:

-ROMARIO JUNIOR MOTA DA SILVA - RG. nº 405745047 - CNH nº 07133480600/B.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 08 de novembro de 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 08 de novembro de 2022.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**PORTARIA Nº 3.422, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nos termos do Art. 4º do Decreto nº 1.546, de 28 de setembro de 2022, ficam nomeados os membros abaixo para compor a Comissão de Qualificação de Organização Social, a saber:

• RAFAEL MENDES DOS SANTOS JUNIOR - Secretaria de Gestão Pública;

• SABRINA FEDERSONI - Secretaria de Saúde;

• REGINA RAVAZZI - Secretaria de Saúde.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 08 de novembro de 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 08 de novembro de 2022.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**PORTARIA Nº 3.423, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam autorizados os servidores públicos municipaisabaixo relacionados, a dirigir veículo oficial, a saber:

-BRUNO FELLIPE ROSA FERREIRA - RG. nº 389570631 - CNH nº 06416051207/B;

-ISABELA MOTA BERION - RG. nº 370553469 - CNH nº 07114772438/AB;

-RUTE ALVES PATRICIO MOITAL - RG. nº 22203881 - CNH nº 03526604783/B.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 09 de novembro de 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 09 de novembro de 2022.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**PORTARIA Nº 3.424, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*"INSTITUI A CIPA - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES, ANUÊNIO 2022/2023".*

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Fica instituída a CIPA - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES, da Prefeitura Municipal de Cabreúva, anuênio 2022/2023, com a seguinte composição:

1 - REPRESENTANTES DO EMPREGADOR

MEMBROS TITULARES

TIAGO HENRIQUE MAGRI - (Presidente)

WILIAM FERNANDO EMÍDIO - (2º Secretário)

ADRIANO COELHO DE OLIVEIRA

MARLI APARECIDA PINOTI GUTIERRE

PAULO ELIAS CORAZZA

ANTÔNIO FRANCO ROSA

MEMBROS SUPLENTE

LAURA JANE DE BARROS PAVANI

FERNANDO HENRIQUE BARBOSA DE SOUZA

RONALDO JOSÉ DA SILVEIRA

MARCELO PIRES

ANTÔNIO CARLOS JERONIMO

2 - REPRESENTANTES ELEITOS PELOS EMPREGADOS

MEMBROS TITULARES

CRISTIANE RENATA FABER DA SILVA - (Vice-Presidente)

REJANE MARIA BITENCOURT

ZELAMAQUE ALMEIDA DE SOUZA

IRINEU BIASIN DOS SANTOS

LUCIANO DE SOUZA PEREIRA

EVA DE FARIA GONÇALVES

MEMBROS SUPLENTE

LUIZ CARLOS TERSAROLI

ANTÔNIO HENRIQUE FERREIRA ALVES - (1º Secretário)

WANDERLEI JOSÉ DE SOUZA

JOSÉ ARIONALDO ARAÚJO SILVA

SÍLVIO ANASTÁCIO DA SILVA

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.918/2021, produzindo efeito retroativo à data de 04/08/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 10 de novembro de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 10 de novembro de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

**PORTARIA Nº 3.425, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Designa o Empregado Público Municipal

**ANTONIO CARLOS JERONIMO**, para exercer a Função de **Encarregado da Seção de Transportes**, do Setor Processos Gerenciais, da Secretaria de Gestão Pública, concedendo, nos termos do Artigo 7º, § 4º, da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 427, de 02 de setembro de 2019, **Função Gratificada no valor de 50% (cinquenta por cento)**, sobre o valor de sua referência.

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/10/2022, revogada em todos os seus termos no que diz respeito ao empregado público municipal a Portaria nº 3312/2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 10 de novembro de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 10 de novembro de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

**PORTARIA Nº 3.426, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Designa o Empregado Público Municipal **ANTONIO SOARES DE MORAES**, para exercer a Função de **Gerente Regional**, da Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, concedendo, nos termos do Anexo II, da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 427, de 02 de setembro de 2019, **Função Gratificada no valor de 100% (cem por cento)**, sobre o valor de sua referência.

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/11/2022, revogada em todos os seus termos no que diz respeito ao empregado público municipal a Portaria nº 2343/2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 10 de novembro de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 10 de novembro de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

**PORTARIA Nº 3.427, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Designa o Empregado Público Municipal



**ANTONIO SALVADOR PINTO DA SILVA**, para exercer a Função de **Encarregado da Seção de Malha Viária Municipal**, do Setor de Serviços Urbanos, da Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, concedendo, nos termos do Artigo 7º, § 4º, da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 427, de 02 de setembro de 2019, **Função Gratificada no valor de 50% (cinquenta por cento)**, sobre o valor de sua referência.

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/11/2022, revogada em todos os seus termos no que diz respeito ao empregado público municipal a Portaria nº 2903/2021.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 10 de novembro de 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 10 de novembro de 2022.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

.....  
**PORTARIA Nº 3.428, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - Designa a Empregada Pública Municipal **KELLEN BORGES PAVANI**, para exercer a Função de **Encarregado da Seção de Protocolo**, do Setor Processos Gerenciais, da Secretaria de Gestão Pública, concedendo, nos termos do Artigo 7º, § 4º, da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 427, de 02 de setembro de 2019, **Função Gratificada no valor de 50% (cinquenta por cento)**, sobre o valor de sua referência.

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/10/2022.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 10 de novembro de 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 10 de novembro de 2022.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**PODER LEGISLATIVO****Atos Oficiais****Portarias****CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA****PORTARIA Nº 027, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.**

"CONCEDE FÉRIAS AO SENHOR INIVALDO DOS SANTOS, CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA".

**FÁTIMA BARBOSA**, Vereadora – Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao senhor **INIVALDO DOS SANTOS**, Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cabreúva, de acordo com requerimento feito em 04 de novembro de 2022, a concessão de 15 (quinze) dias restantes das **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 28 de janeiro de 2021 a 27 de janeiro de 2022, a partir de 21 de novembro de 2022, conforme prevê a legislação vigente.

**Art. 2º - Esta PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, em 07 de novembro de 2022.

  
**FÁTIMA BARBOSA**  
Vereadora – Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (07/11/2022).

  
**BENITO FERRUCIO MARCHIORI JÚNIOR**  
Diretor de Secretaria